



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

2

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 1983.

A CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Subvenção na importância de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para as seguintes Escolas de Samba:

ESCOLAS DE SAMBA = DESFILE OFICIAL

- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ANTIGA ABISSÍNIA	R\$	437.500,00
- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE CABO FRIO	R\$	437.500,00
- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA LÍRIO DO AMOR	R\$	437.500,00
- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA RECORDAÇÃO DO PASSADO	R\$	437.500,00
- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VALÃO	R\$	437.500,00
- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE	R\$	437.500,00
- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PAZ E HARMONIA	R\$	437.500,00
- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PORTO DO CARRO	R\$	437.500,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a cobertura destas despesas, estão consignadas no Orçamento de 1983.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 03 DE JANEIRO DE 1983.


JOSE BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

PREFEITO